



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060-A/2016, DE 01 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras do país apontam para um cenário nacional restritivo, ausência de crescimento, taxas de juros altas e baixas projeções de incremento de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos vivenciados no país que replicam em todos os níveis da Administração Pública e incide diretamente na diminuição das receitas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal; o art. 10 da Lei 283/2014, de 22/12/2014 - LOA e o art. 217 da Lei Orgânica Municipal que buscam, fundamentalmente, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSA**, a partir de 01 de outubro de 2016, a gratificação expressa no art. 160 da Lei Complementar nº 001/94 que foram concedidas a funcionários comissionados, visando à redução das despesas desta municipalidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 01 de outubro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014